



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de fogão industrial para atender as necessidades da cantina da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária tal aquisição tendo em vista que atualmente a cantina conta com fogão comum tipo caseiro cuja capacidade de aquecimento é limitada causando atraso nos trabalhos da cantina.

2.2. Com um fogão industrial de alta pressão toda produção da cantina será maximizada sem causar atraso no café e demais alimentos processados naquele local.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O produto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037, conforme as especificações a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	FOGÃO INDUSTRIAL, BAIXA PRESSÃO, DE CHÃO, 4 BOCAS, REGULADOR DE 5 QUILOS, PRÓPRIO PARA BOTIJÃO DE GÁS P13, COR PRETO OU CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA, GRELHA <u>40X40 CM</u> . MEDIDAS APROXIMADAS DE 108 CM DE LARGURA, 117 CM DE PROFUNDIDADE E 85 CM DE ALTURA, EM AÇO CARBONO DE 1,2 MM (CHAPA 18).	
02	01	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM MÍNIMO DE 120 CM.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento para a entrega do produto.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto bem como entregá-lo devidamente montado.

4.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à entrega do produto a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso.

4.4. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado salvo permissão da Contratante.

4.5. Fornecer o item licitado com qualidade e segundo especificado neste termo de referência.

4.6. O item deverá ser entregue no local indicado pela administração.

4.7. Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado.

4.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.

5.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado no produto.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.5. Exercer a fiscalização da aquisição visando avaliar a relação das características exigidas.

5.6. Efetuar pagamento em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia após o recebimento do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

5.7. Rejeitar no todo ou em parte a aquisição em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a entrega será fiscalizada pela Comissão de Patrimônio designada pela Portaria n.º 02/2025

6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade.

7. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Fica permitida a substituição do contrato pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95 I da Lei Federal n.º 14.133/2021. O preço não sofrerá reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 20.**

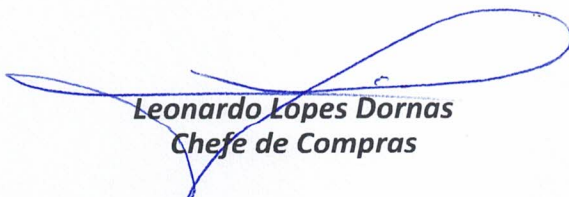
9. DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na conta bancária da Licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada para o email compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 18 de junho de 2025.


Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras